



# Prefeitura Municipal de Pirapetinga

Cep.: 36.730-000 - Estado de Minas Gerais

## LEI Nº 1.397/2010

Autoriza o Executivo Municipal a implantar políticas públicas nos termos da Constituição Federal.

A Câmara Municipal de Pirapetinga, MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Pirapetinga, MG, por intermédio de Chefe do Poder Executivo, autorizado a implantar políticas públicas voltadas para assegurarem efetividade aos direitos sociais dos cidadãos previstos no artigo 6º da Constituição Federal em especial a moradia, a saúde e a assistência social.

§ 1º. Para assegurar então maior efetividade a este artigo, o Município poderá custear os alugueis, disponibilizar cestas básicas e oferecer medicamentos não contemplados pelo Órgão Público Estadual e/ou Federais, desde que os interessados se submetam a uma rigorosa avaliação pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que deverá sempre decidir de forma vinculada e fundamentada, em estreita consonância com os critérios que serão fixados pelo Executivo por intermédio de Decreto.

§ 2º. Estes benefícios serão concedidos somente para pessoas físicas e em caráter temporário de acordo com a avaliação periódica a ser realizada pela municipalidade.

§ 3º. Verificado pela Secretaria Municipal de Assistência Social que o beneficiado não atende mais os requisitos enumerados pelo regulamento, ele será imediatamente excluído do programa.

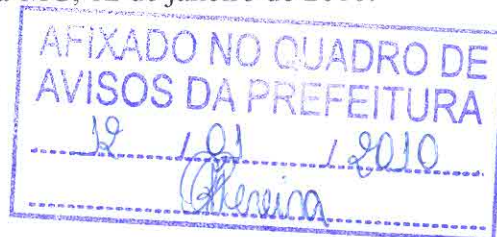
**Art. 2º.** Estes programas serão executados considerando-se fielmente as previsões e limitações orçamentárias vigentes, expressamente voltadas para estas finalidades.

**Parágrafo Único.** Caberá ao Poder Executivo através de Secretaria competente enviar mensalmente para o devido conhecimento do Poder Legislativo, uma relação constando os nomes das famílias beneficiadas, o valor global dos alugueis pagos, os volumes de medicamentos e os volumes de cestas básicas entreguem para a população.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga-MG, 12 de janeiro de 2010.

  
José Isaias Masiêro  
Prefeito Municipal



Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01

TEL.: (32)3465-3100 - FAX (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49

e-mail: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br